



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro. CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

Lei n.º 752, de 17 de agosto de 2020

"Autoriza abertura de crédito suplementar nas dotações de Enfrentamento da Emergência COVID19".

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 237.058,00, no orçamento do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 740 de 06 de dezembro de 2019, para acobertar despesas com o enfrentamento da emergência COVID19, instituídas mediante crédito especial autorizado pela Lei n.º 747, de 06 de maio de 2020, nas seguintes dotações:

02. Órgão Prefeitura Municipal
06. Fundo Municipal de Saúde
01. Serviços de Saúde em Geral
10. Saúde
122. Administração Geral
0020 - Enfrentamento da Emergência COVID19 (154)
339030 – ficha 316 - Material de Consumo: R\$ 112.058,00.
339039 – ficha 317 - Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica: R\$ 125.000,00
Total: R\$ 237.058,00

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito suplementar, disposto no artigo anterior, será por excesso de arrecadação no exercício, por meio dos repasses oriundos do Ministério da Saúde com Programa de Trabalho denominado "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - Coronavírus.(COVID19)"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento - MG, 17 de agosto de 2020.

Fernando Cesar Fernandes
Prefeito Municipal